

P 53926/2022

PROJETO DE LEI Nº. 13.739

(Paulo Sergio Martins)

Veda que a pessoa eleita para os Conselhos Municipais seja candidata a qualquer outro cargo eletivo.

Art. 1°. É vedado à pessoa eleita para cargo em Conselho Municipal se candidatar a qualquer cargo eletivo, inclusive como candidato em eleições municipais, estaduais e federais, nos dois pleitos subsequentes à finalização de sua atuação no Conselho.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei visa vedar que o conselheiro eleito e nomeado para o Conselho em que concorreu possa fazer de seu cargo um trampolim eleitoral ou uma pré campanha devido ao seu cargo.

E ocorre que em muitos Municípios isto vem ocorrendo. A pessoa vira por exemplo Conselheiro Tutelar, do Idoso, das Causas das Minorias e passa a ter uma notoriedade diante da sociedade e neste cargo ele começa já a pensar em se candidatar a Vereador, Deputado, utilizando de seu prestígio junto aos assistidos para se eleger e deixando muitas vezes o Conselho para o qual foi eleito na mão. Sendo assim, busco ao apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 08/06/2022

PAULO SERGIO MARTINS

'Paulo Sergio - Delegado'